

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 858, DE 2018

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019

(Da Sra. Margarida Salomão e outro)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 858/18, de 23 de novembro de 2018, dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja realizada Audiência Pública para discutir a Medida Provisória nº 858, de 2018.

Para a audiência, solicito que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- Gen. Fernando Azevedo e Silva– Exmo Ministro de Estado da Defesa;
- Cel Marcos Cesar Pontes - Exmo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações;
- Ten. Brig. Antonio Carlos Moretti – Sr. Comandante da Aeronáutica;
- Sr. Carlos Augusto Teixeira de Moura – Presidente da Agência Espacial Brasileira – AEB.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MP) n.º 858, editada em 23 de novembro de 2018, dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space, ACS.

A ACS é oriunda do tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre a “Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara” que foi celebrado, em 21 de outubro de 2003, aprovado pelo Senado em 17 de setembro de 2004, e promulgado pelo Presidente da República, em 28 de abril de 2005, por meio do Decreto nº 5.236.

O propósito do tratado era a criação de um sítio de lançamento localizado no Centro de Lançamento de Alcântara, no Maranhão, que pudesse ser utilizado para operação do veículo de lançamento ucraniano, denominado Cyclone-4, além da instalação da infraestrutura geral do Centro de Lançamento de Alcântara



(CLA), específica para apoio ao funcionamento do Sítio de Lançamento e às operações de lançamento do referido veículo.

O Projeto Piloto de Investimento (PPI), do ano de 2005, referente ao empreendimento Cyclone-4 em Alcântara, apresentava a expectativa de que os benefícios auferidos pelo Brasil, ao se tornar um dos atores no mercado internacional em lançamento de satélites, seriam significativos se comparados ao custo do investimento a ser despendido pelo país. A Ucrânia, à época detinha tecnologia muito mais desenvolvida que a brasileira neste campo. Também se acreditava que a atividade da ACS seria lucrativa, e que os recursos investidos para o desenvolvimento da infraestrutura geral do CLA seriam compensados.

Diferenças sensíveis de cultura gerencial acarretaram incertezas financeiras relacionadas ao custo total do projeto somados a fatores absolutamente imprevisíveis, especialmente às questões de natureza político-diplomática, decorrentes da situação de conflito militar em que se encontrava a Ucrânia e acabaram por retardar o cronograma previsto.

Com o passar do tempo estas diferenças foram se tornando intransponíveis e culminaram com a decisão do governo brasileiro de denunciar o Acordo Bilateral e por fim extingui-lo.

No momento em que se celebra um novo acordo bilateral, desta vez com os Estados Unidos da América, para a utilização da Base de Alcântara é muito oportuno arguir o governo sobre as suas expectativas de desenvolvimento para o país com este acordo.

Oportuno também questionar as salvaguardas que constarão do texto que embasará este acordo e se haverá vedação para o desenvolvimento de tecnologia nacional para veículos lançadores.

Por essas razões, entende-se necessária a realização dessa Audiência Pública

Sala da Comissão, em de março de 2019.

Deputada Margarida Salomão
PT/MG

Deputado Nilto Tatto
PT/SP



CD/19550.52861-66